



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedente (COGEP) 3ª Reunião Videoconferência (Teams) 24 de outubro de 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os integrantes da Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedente (COGEP). Sob a coordenação do Desembargador Carlos Pires Brandão, foi aberta a reunião para abordar os seguintes temas: “Proposta do NUGEP-NAC de aprimoramento e uniformização dos fluxos de IRDR's e IAC's, no âmbito do TRF 1ª Região, para aprovação pela Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedentes, com sugestão à Presidência do TRF1, caso aprovados tais fluxos, de edição de ofício circular para recomendação de sua observância pelas unidades julgadoras da 1ª e da 2ª instâncias do TRF da 1ª Região, assim como para as coordenadorias e secretarias (art. 84, II, VI e VI, RI/TRF1)”; e “Aprovação de encaminhamento de proposta a ser dirigida à Presidência do TRF da 1ª Região para elaboração pela DIJUR/COJIN/TRF1 da Lei 8213/1991 digital anotada, conforme a jurisprudência do TRF1 (art. 84, II, RI/TRF1)”. O Desembargador Brandão iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, especificamente o trabalho desenvolvido pelo do Dr. Sérgio Wolney e Ricardo Marrara. Com a palavra Dr. Sérgio apresentou rapidamente no fluxograma do IRDR, ressaltou que no foi acrescentando a partir da distribuição, o prazo de um ano para julgamento do IRDR, com preferência sobre os demais feitos, ressaltados aqueles envolvam réu preso e o habeas corpus, também pontuou o Dr. Sérgio que foi acrescentado ao fluxograma o prazo de dez dias para eventual manifestação dos membros do colegiado competente, conforme acordado pelos desembargadores anteriormente, que não há previsão legal para tal manifestação, que a manifestação do colegiado, em dez dias, é concomitante com a manifestação do Ministério Público, que tem um prazo de quinze dias para se manifestar. O Dr. Sérgio ainda apontou que o fluxograma apresentado é um modelo, uma proposta de fluxo, ou seja, uma recomendação, sobretudo para os órgãos do tribunal. Com a palavra Ricardo Marrara que anotou que o Plenário Virtual seria o ambiente ideal para votação. Com a palavra Dr. Sérgio acrescentou que o Plenário Virtual é o local ideal para tramitação do IRDR e do IAC, pois permitiria que os prazos ficassem abertos para os membros. Com a palavra o Desembargador Brandão disse que é ideal o Plenário Virtual, pois imprime celeridade, apesar de reduzir um pouco os debates orais e que aqueles casos mais relevantes que ainda não tem jurisprudência definida poderiam ser levados para plenário presencial. O desembargador ainda propôs a realização, a cada trimestre, de plenário virtual para julgamento dos IRDs. Com a palavra o Desembargador Marcus Vinícius propôs que fosse

disponibilizado com antecedência todos os documentos para a compreensão da questão e inclusive a manifestação do relator ou relatora. Com a palavra o Desembargador Brandão pontuou que a manifestação dos integrantes para o julgamento do IRDR fosse de quinze dias, como é para o Ministério Público. Com a palavra o Desembargador Urbano Leal avaliou que o prazo fosse de quinze dias, conforme do Ministério Público. O desembargador Urbano ainda sugeriu que, em regra, fosse mantido o Plenário Virtual, exceto caso houvesse pedido para levar o debate para o Plenário Presencial. Com a palavra o Desembargador Brandão confirmou com os presentes que o prazo de quinze dias para manifestação do colegiado é concomitante ao prazo do Ministério Público. O Desembargador Brandão ainda propôs que fosse enviada aos relatores a lista dos IRDRs pendente de julgamento. Com a palavra o Desembargador Newton apontou que é possível à própria assessoria pesquisar os IRDRs pendentes de julgamento. Com a palavra o Desembargador Marcus Vinícius sugeriu a comunicação aos desembargadores do tribunal a respeito da elaboração do fluxo e posteriormente a comunicação a cada desembargador os incidentes que estão em sua relatoria. Com a palavra o Desembargador Urbano Leal propôs a criação de pastas dentro do PJE que indicassem os incidentes pendentes de julgamento. Com a palavra Dr. Sérgio apontou que será criado dentro do PJE um fluxo próprio para a tramitação dos IRDRs. Com a palavra o Dr. Sérgio compartilho com os presentes a tela de consulta de IRDRs dentro da página do TRF, mais especificamente dentro do campo gestão de precedentes. Com a palavra o Desembargador Marcus Vinícius propôs a comunicação aos desembargadores que fosse encaminhada para cada desembargador do tribunal a relação dos IRDRs pendentes de julgamento e se propôs ser signatário dessa comunicação inicial. Com a palavra o Dr. Sérgio informou que no futuro pretende informatizar tal comunicação, de forma automática e mensal, assim como é feito no Superior Tribunal de Justiça. O Dr. Sérgio passou a explicar o fluxograma do IAC, observando que inicialmente o relator propõe a instauração do incidente e o encaminha para a coordenadoria processante os documentos da proposta de IAC para a CORIP, esta por sua vez realiza a distribuição para o relator originário e faz comunicação ao NUGEP-NAC, posteriormente o processo volta para o relator que analisa de admissibilidade, mérito e tese, determina as diligências e inclusão na pauta, por sua vez a coordenadoria das seções e da Corte Especial realiza diligências para realização e inclui o incidente na pauta de julgamento, abre-se o prazo de dez dias para os membros do colegiado, o feito é encaminhado para sessão de julgamento de admissibilidade, mérito e tese, se inadmitido a coordenadoria faz a comunicação ao NUGEP-NAC, também faz as diligências de praxe e arquiva. O Dr. Sérgio esclareceu que no caso de admissão do incidente há o julgamento do mérito a fixação de tese, por sua vez a coordenadoria cumpre as diligências e ao final arquiva o incidente. O Dr. Sérgio respondendo às indagações do Desembargador Brandão informou que no IAC não há previsão de sobrestamento, mas o relator pode sobrestar, como não há uma previsão legal, não foi colocado sobrestamento no fluxograma. Com a palavra o Desembargador Newton mais uma vez certificou que é muito simples a pesquisa dos IRDRs pendentes de julgamento no PJE, de modo que deve desonerar o NUGEP-NAC

de novas funções, para isso, o Dr. Newton “printou” algumas telas do PJE e demonstrou como se faz a procura dos incidentes pendentes de julgamento. Com a palavra Dr. Ricardo Marrara informou que há quatro IACs pendentes de julgamento. Com a palavra Desembargador Brandão fez a sugestão de que o prazo para manifestação dos membros do colegiado fosse de quinze dias. O Dr. Sérgio respondendo às indagações do Desembargador Brandão informou que no IRDR o feito fica sobrestado nas hipóteses de não interposição de recurso especial e extraordinário e que, a depender das circunstâncias, haveria a possibilidade de modulação do sobrestamento, também anotou o Dr. Sérgio que no fluxo não haverá a previsão de sobrestamento. Também respondendo ao Desembargador Brando, o Dr. Sérgio que esclareceu que o sobrestamento pode acontecer no momento da admissibilidade ou pode por meio de uma decisão monocrática do relator, com a comunicação ao NUGEP, também sugeriu que a Presidência elabore uma circular informando a respeito de um sobrestamento regional, assim como acontece no STJ. Com a palavra Dr. Ricardo Marrara noticiou que o boletim do NUGEP está sendo enviado por para todos os servidores e magistrados e desembargadores por e-mail, para a rede de inteligência, para os grupos dos gabinetes e coordenadorias. Com a palavra o Desembargador Urbano Leal sugeriu que essas informações do NUGEP fossem inseridas no site do TRF por um tempo maior. Com a palavra Dr. Ricardo Marrara apresentou brevemente uma busca dos precedentes no site do tribunal. Com a palavra o Desembargador Brandão pontuou a possibilidade de se proferir uma liminar no IRDR estabelecendo uma tese provisória. Com a palavra o Desembargador Urbano Leal sugeriu que as informações dos IRDRs e IACs fossem colocadas de uma forma mais ágil dentro da página do tribunal, tal como está os links “serviços”, “assistente virtual”, “ouvidoria”. Com a palavra Dr. Sérgio informou que será criada a suspensão nacional, um serviço mais fácil de visualização dos processos suspensos, com a utilização de links dos STF e STJ e que poderá ser feita dentro do site do NUGEP a suspensão regional. O Dr. Sérgio ainda apresentou uma pesquisa no site do tribunal de um IAC com suspensão regional. O Dr. Sérgio ainda indagou se o fluxo do IAC estaria aprovado, com modificação de quinze dias para manifestação. Com a palavra o Desembargador Brandão respondeu positivamente que o fluxo estaria aprovado. Com a palavra o Dr. Sérgio informou que pretende fazer uma reunião para informar os trabalhos e sistema produzidos no NUGEP e também para apresentar uma proposta de reestruturação do núcleo, que foi acordado para o dia quatorze de novembro deste ano. Dada a palavra à Dra. Rosane Santos Batista proferiu saudação a todos os presentes e iniciou a apresentação da Lei 8.213/1991 à luz da jurisprudência, pontuando que o idealizador/Coordenador do projeto é o Desembargador Federal Urbano Leal Berquó Neto, que os objetivos são oferecer ao usuário interno e externo do TRF1 uma fonte de pesquisa pronta e diversificar a divulgação da jurisprudência, esclareceu que o conteúdo é a Lei 8.213/1991 atualizada, com anotação das jurisprudências deste TRF1, Tribunais Superiores, demais TRFs e TNU correspondentes a cada artigo da referida lei. A Dra. Rosane acrescentou que o prazo para publicação é de quatro a seis meses, feita de foram eletrônica para atualização mais rápida quando necessária. A Dra. Rosane informou que o

cronograma de entregas foi dividido em seis fases, ou seja, a primeira fase: levantamento bibliográfico, a segunda fase: estudo e forma de implementação da Lei 8.213/1991; a terceira: a análise da base de jurisprudência dos tribunais à cerca do assunto, de modo que esta três fases já foram alcançadas, a quarta: pesquisa por assunto nos tribunais superiores, demais TRFs e TNU conforme a ordem dos artigos da lei; a quinta: pesquisa na base do TRF1 obedecendo a mesma dinâmica anterior quanto à ordenação dos artigos da lei; sexta fase: revisão geral e publicação. Foi apresentado pela Dra. Rosane as fases dos do cronograma, bem como ressaltou que a última entrega será em trinta e um de janeiro e por fim agradeceu e se despediu dos presentes. Com a palavra o Dr. Sérgio registrou que as anotações da Lei 8.213/1991 também constará jurisprudência dos TRFs e dos tribunais superiores, bem como a alteração nos fluxogramas do IAC e IRDR o prazo de 15 dias para os membros do órgão julgador para se manifestarem e que será feito um ofício da lavra do Desembargador Brandão que será encaminhado para o presidente do tribunal para observância dos fluxos do IAC e IRDR, bem como com relação à Lei 8.213/1991 anotada, o que foi aprovado. Com a palavra a Dra. Rosane informou que na Lei 8.213/1991 também constará a jurisprudência dos demais TRFs, inclusive diante da comemoração dos trinta e cinco anos dos TRFs. Com a palavra o Desembargador Brandão convidou todos os presentes para próxima reunião que será apresentada a reestruturação no NUGEP, dia quatorze de novembro, às dez horas, e por fim, agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Participantes:

- 1 . Carlos Augusto Pires Brandão
2. Luiz Octavio Goncalves Oliveira
3. Marcus Feliciano dos Santos
4. Marcus Vinícius Reis Bastos
5. Newton Pereira Ramos Neto
6. Renato César Pinto Pereira
7. Ricardo Teixeira Marrara
8. Roberto dos Santos Barrense
9. Rosane Santos Batista
10. Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes
11. Urbano Leal Berquó Neto
12. Valeria Amancio de Queiroz